



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



RESOLUÇÃO Nº 001/2012

Artigo 2º- Para inscrever-se no Processo de Escolha o candidato deverá atender os seguintes requisitos:

- Reconhecida idoneidade moral;
- Idade superior a 21 anos;
- Residir no município de Itaperuna por no mínimo 2 (dois) anos;
- Possuir ensino médio completo;
- Experiência comprovada de no mínimo 2 (dois) anos de trabalho com criança e adolescente;
- Não haver perdido o mandato de Conselheiro Tutelar por ação judicial ou por decisão do CMDCA;

Parágrafo Único- A Comissão Eleitoral indeferirá o registro de candidatura dos inscritos que não preencherem os requisitos desse artigo e que estão previstos em Legislação Federal, Municipal e Resoluções do CONANDA.

Artigo 3º- Caberá à Comissão Eleitoral:

- I - dirigir o processo eleitoral, acompanhando o processo de inscrição, votação e apuração, responsabilizando-se pelo bom andamento de todos os trabalhos e resolvendo eventuais incidentes que venham a ocorrer;
- II - adotar todas as providências necessárias para a organização e a realização do pleito;
- III - analisar e encaminhar as pertinentes informações ao CMDCA para a homologação das candidaturas;
- IV - receber denúncias contra candidatos, nos casos previstos neste Edital e legislação municipal correlata, bem como adotar os procedimentos necessários para apurá-las;
- V - publicar a lista dos mesários e dos apuradores de votos;
- VI - analisar e julgar eventuais impugnações apresentadas contra mesários, apuradores e a apuração;
- VII - lavrar a ata de votação, anotando todas as ocorrências;
- VIII - realizar a apuração dos votos;
- IX - processar e decidir, em primeiro grau, as denúncias referentes à

Rua Galdino Lessa, 47 – Centro – Itaperuna / RJ – CEP 28300-000

cmdca.itaperuna@gmail.com – (22)3822-0581



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



RESOLUÇÃO Nº001/2023

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA O PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ITAPERUNA PARA O QUADRIÊNIO 2024/2028.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 036 de 1996, alterada pela Lei Municipal nº 964 de 2021 e seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Federal nº 8069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;

CONSIDERANDO a Reunião Extraordinária do CMDCA de 16 de março de 2023 e a decisão do colegiado,

Resolve:

Artigo 1º- Instituir a Comissão para o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelarmembros do Conselho Tutelar e elaborar as instruções complementares necessárias, sendo composta pelos seguintes Conselheiros de Direitos:

Conselheiros Governamentais:

- Cintia Maria Egidi de Araujo - Secretaria Municipal de Saúde
- Aislan de Souza Avelino – Secretaria Municipal de Assistência Social
- Marcelo Tinoco Lessa – Secretaria Municipal de Planejamento

Conselheiros Sociedade Civil:

- Vitor de Melo Pavão – Centro Sócio Cultural Nossa Senhora do Rosário de Fátima
- Rinará Coimbra Morais Godoi – Associação Esportiva Cultural Regional
- Maria Eli Resende Poyes – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



impugnação e cassação de candidaturas;
X - processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, nos prazos previstos em tópicos próprios deste edital;
XI - publicar o resultado do pleito, abrindo prazo para recurso, conforme estipulado em tópico próprio deste edital.

Artigo 4º- Nos casos de candidatura para a recondução à função de Conselheiro Tutelar não haverá a necessidade de desligamento de suas funções atuais, visando assegurar a continuidade dos trabalhos sem prejuízo à população.

Artigo 5º- A Comissão Especial para o Processo de Escolha do Conselho Tutelar deverá deliberar sobre qualquer situação adversa que não estiver prevista no Edital ou em legislação específica.

Artigo 6º- Todos os trâmites do Processo de Escolha do Conselho Tutelar serão devidamente divulgados em Site Oficial da Prefeitura Municipal de Itaperuna, bem como serão afixados na sede do CMDCA.

Artigo 7º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando todas as disposições em contrário.

Itaperuna, 20 de março de 2023

Cintia Maria Egidi de Araujo
Presidente CMDCA